

Portaria

PORTARIA Nº 0746/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana e, de acordo com o processo administrativo nº 19283/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, nos termos do art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, a servidora MARIA APARECIDA DA CONCEICAO SILVA, matrícula funcional nº 025048-01, do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2022.

Viana/ES, 23 de novembro de 2022.

FÁBIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana
(em exercício)

Protocolo 973178

PORTARIA Nº 0747/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana e, de acordo com o processo administrativo nº 19307/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, nos termos do art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, a servidora CAMILA MIDORI NEVES HAYASHI, matrícula funcional nº 032580-01, do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE EDUCACAO BÁSICA do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2022.

Viana/ES, 23 de novembro de 2022.

FÁBIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana
(em exercício)

Protocolo 973200**Câmaras****Colatina****Resolução**

RESOLUÇÃO Nº 286/2022

CONCEDE AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, BEM COMO AOS SERVIDORES CEDIDOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL UM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO NO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu PROMULGO:

Art. 1º - Esta Resolução concede aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colatina, bem como aos servidores cedidos ao Poder Legislativo Municipal um auxílio alimentação extraordinário no mês de dezembro do ano de 2022 e dá outras providências.

§ 1º - O auxílio alimentação extraordinário será pago por Cartão Magnético/Eletrônico, para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colatina, bem como aos servidores cedidos ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - É vedado o pagamento do auxílio alimentação aos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Colatina.

Art. 2º O vale-alimentação extraordinário tem caráter indenizatório, e não será:

- I - Incorporado ao vencimento, subsídio, remuneração, provento ou pensão;
- II - Configurado como rendimento tributável;
- III - Base de cálculo de contribuição previdenciária ou de quaisquer outras gratificações, vantagens ou benefícios;
- IV - Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação;
- V - Incluído no cálculo do teto remuneratório.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Colatina, e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica mantida em todos os termos a Resolução nº 274/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, 21 de novembro de 2022.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria na presente data.

Protocolo 973266

Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Assinado digitalmente por FÁBIO LUIZ DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Viana, em 23 de novembro de 2022, às 12:00:00, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



www.ajuntes.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003300310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.